

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
Protocolo Nº 997/2026
Data: 13/10/26
Responsável

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA — RS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — COMDICA

EDITAL Nº 01/2026

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA RAMADA/RS, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE SUPLENTES, DESTINADO AO MANDATO REMANESCENTE ATÉ JANEIRO DE 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA de Nova Ramada/RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.868, de 5 de abril de 2023, na Lei Federal nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Resolução COMDICA nº 01/2026, torna pública a abertura do Processo de Escolha Suplementar de membro do Conselho Tutelar, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo destina-se a formar cadastro de suplentes do Conselho Tutelar de Nova Ramada/RS, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados e votados.

1.2. O processo será realizado mediante voto direto, secreto, uninominal, universal e facultativo dos eleitores do Município.

1.3. O processo será conduzido pelo COMDICA, por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, sob fiscalização do Ministério Público.

1.4. O candidato eleito exercerá a função pelo período remanescente do mandato original, com término previsto para janeiro de 2028, não se iniciando novo mandato de quatro anos.

1.5. A data exata de encerramento do mandato será confirmada pelo Município e divulgada em ato oficial antes da homologação.

1.6. O processo de escolha será regido por este Edital e pelas normas legais aplicáveis. Em caso de divergência, prevalecerá a legislação vigente.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderá candidatar-se quem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I — reconhecida idoneidade moral;

II — idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III — residência no Município de Nova Ramada/RS;

IV — condição de eleitor;

V — escolaridade mínima de ensino médio completo.

2.2. Os requisitos deverão estar preenchidos na forma e no momento exigidos pela legislação aplicável, inclusive para a posse, e mantidos durante o exercício da função, conforme o art. 47 da Lei Municipal nº 1.868/2023.

2.3. O candidato deverá declarar a veracidade das informações e dos documentos apresentados, responsabilizando-se legalmente por eventuais falsidades.

2.4. Os impedimentos para o exercício simultâneo da função de conselheiro tutelar serão observados nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 1.868/2023 e da legislação nacional aplicável.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 28/10/2026 a 06/11/2026, totalizando 10 (dez) dias corridos, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no seguinte local:

Local: CRAS — Centro de Referência de Assistência Social.

Endereço: Rua Ademar Ruppel, nº 38.

3.2. A inscrição será efetuada pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, se admitido pela regulamentação aprovada, mediante entrega do formulário e dos documentos exigidos.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, incompletas ou realizadas por meio não autorizado neste Edital.

3.4. O protocolo da inscrição não assegura habilitação automática. A Comissão Especial verificará o cumprimento dos requisitos e a regularidade documental.

3.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. O candidato deverá apresentar:

I – Ficha de inscrição;

II – Certidões negativas da Justiça Estadual de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais. https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos-processos/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/

III- Certidões negativas da Justiça Federal de condenação com sentença transitada em julgado por contravenções penais, crimes comuns e especiais; https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

IV- certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil; https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais

V – Cópia do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o

Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

VI –Título de Eleitoral ou documento oficial que comprove a condição de eleitor.

VII – Cópia de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração.

VIII – Cópia de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de Ensino Médio completo.

§ 1º As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

§ 2º Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.2. A exigência de certidões e declarações deverá respeitar a pertinência, a legalidade e a proporcionalidade, não sendo admitida a criação de requisitos materiais de elegibilidade sem fundamento legal.

4.3. A Comissão Especial poderá solicitar esclarecimentos ou a complementação de documentos meramente formais, desde que isso seja permitido pela regulamentação e não importe em prorrogação seletiva ou quebra da isonomia.

4.4. Os documentos serão conferidos pela Comissão Especial, que emitirá decisão fundamentada sobre a habilitação ou o indeferimento da inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação preliminar de inscritos será publicada em 09/11/2026, no site oficial do Município e nos demais meios oficiais de divulgação.

5.2. A publicação indicará os candidatos com inscrição deferida e indeferida, com a respectiva motivação, resguardados os dados pessoais legalmente protegidos.

5.3. Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais, sendo de sua responsabilidade observar os prazos e os meios de comunicação previstos neste Edital.

6. DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, a decisão de impugnação e os demais atos expressamente recorríveis previstos neste Edital.

6.2. O prazo para recurso será de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação ou ciência oficial da decisão, conforme a regra aplicável.

6.3. O recurso deverá ser escrito, fundamentado e protocolado no local indicado no item 3.1.

6.4. Os recursos serão apreciados pela instância competente definida na regulamentação do processo, assegurada a revisão por órgão distinto sempre que assim exigido pelas normas aplicáveis.

6.5. A decisão recursal será publicada em 12/11/2026, e a relação definitiva de candidatos habilitados será divulgada em 12/11/2026.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

7.1. Concluída a análise dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados, observada a data estabelecida no cronograma oficial.

7.2. A relação definitiva será divulgada no site oficial do Município e nos demais meios oficiais de publicidade previstos neste Edital.

8. DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. A campanha será permitida exclusivamente no período de 12/11/2026 a 16/11/2026, observadas as regras deste Edital e da legislação vigente.

8.2. A campanha deverá ocorrer de forma ética, transparente, pacífica e respeitosa, sem comprometer a imparcialidade do processo de escolha.

8.3. É vedado ao candidato:

I — doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

II — praticar compra de votos ou qualquer forma de coação, ameaça, constrangimento ou fraude;

III — utilizar bens, serviços, veículos, servidores ou recursos públicos em benefício de candidatura;

IV — promover propaganda que viole a legislação, ofenda direitos fundamentais ou utilize informações sabidamente falsas;

V — praticar abuso do poder econômico ou político;

VI — perturbar o funcionamento dos serviços públicos ou utilizar indevidamente instalações públicas;

VII — comprometer o sigilo do voto ou tentar obter informação sobre o voto individual do eleitor;

VIII — realizar condutas proibidas pela legislação municipal, pela Resolução CONANDA nº 231/2022 ou por este Edital.

8.4. O uso de redes sociais, aplicativos de mensagens e outros meios digitais deverá respeitar as regras de propaganda, a legislação aplicável e a igualdade entre os candidatos.

8.5. A propaganda será encerrada em 16/11/2026, às 23h, observadas as regras e os limites definidos pela regulamentação validada juridicamente.

8.6. As denúncias de irregularidades deverão ser apresentadas à Comissão Especial por escrito, com identificação do denunciante, descrição dos fatos e, sempre que possível, elementos comprobatórios.

8.7. O candidato denunciado terá oportunidade de apresentar defesa antes da aplicação de penalidade, ressalvadas medidas cautelares estritamente necessárias e legalmente cabíveis.

8.8. As sanções observarão a legislação aplicável, a gravidade dos fatos, o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade, não podendo ser criadas penalidades sem fundamento jurídico.

9. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

9.1. Poderão votar os cidadãos com direito de voto no processo, observadas as regras de identificação e vinculação eleitoral ao Município de Nova Ramada/RS.

9.2. A votação ocorrerá em 17/11/2026, das 8h30 às 16h, no seguinte local:

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Ramada.

9.3. O eleitor votará em apenas um candidato, mediante voto secreto, individual e facultativo.

9.4. A identificação do eleitor será realizada por documento oficial com fotografia e por conferência na lista de votantes ou outro meio oficial previamente autorizado.

9.5. A votação será realizada por cédulas em urna física.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1. A apuração terá início após o encerramento da votação, em local previamente divulgado, com possibilidade de acompanhamento pelos fiscais credenciados, respeitadas as regras de segurança e organização.

10.2. Serão contabilizados os votos válidos atribuídos aos candidatos, observadas as regras aplicáveis à validade, nulidade e impugnação de votos.

10.3. A Comissão Especial registrará em ata o total de votantes, votos válidos, votos brancos e nulos, quando aplicáveis, e demais ocorrências relevantes.

10.4. Eventuais impugnações relativas à apuração deverão ser registradas e decididas conforme procedimento definido pela Comissão Especial, assegurada a possibilidade de recurso nos termos deste Edital.

10.5. O resultado preliminar será publicado em 17/11/2026.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE SUPLENTES

11.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do número de votos válidos recebidos.

11.2. Os demais candidatos habilitados integrarão o cadastro de suplentes, em ordem decrescente de votação, respeitadas as condições legais para sua inclusão.

11.3 Em caso de empate no número de votos válidos recebidos pelos candidatos, será considerado melhor classificado o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento constante em documento oficial de identificação.

11.4. A inclusão no cadastro de suplentes não confere direito automático ao exercício imediato da função, ficando a convocação condicionada à existência de vaga ou hipótese legal de substituição.

11.5. A convocação dos suplentes observará o art. 57 da Lei Municipal nº 1.868/2023 e as demais normas aplicáveis.

12. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO

12.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado de sua publicação.

12.2. O recurso deverá indicar especificamente os fatos contestados, os fundamentos e os elementos de prova disponíveis.

12.3. A Comissão Especial apreciará o recurso ou o encaminhará à instância competente, conforme a regulamentação vigente, mediante decisão fundamentada.

12.4. O resultado definitivo será publicado em 23/11/2026, após o julgamento dos recursos e a conclusão dos procedimentos previstos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA POSSE

13.1. Concluídas as etapas do processo, o COMDICA deliberará sobre a homologação do resultado definitivo, com publicação do ato correspondente.

13.2. A posse e o exercício dependerão da comprovação dos requisitos legais, da inexistência de impedimentos e da apresentação dos documentos exigidos para a investidura.

13.3. Os suplentes permanecerão classificados conforme o resultado homologado e poderão ser convocados nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação municipal.

14. DA PUBLICIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Os atos do processo serão divulgados no site oficial do Município, na página do COMDICA, no mural oficial e em outros meios institucionais adequados.

14.2. O tratamento de dados pessoais será limitado às finalidades do processo de escolha, respeitada a legislação de proteção de dados e a publicidade exigida dos atos administrativos.

14.3. As decisões de deferimento, indeferimento, impugnação, recurso e homologação serão fundamentadas e divulgadas com as informações necessárias ao controle público, resguardados os dados protegidos por lei.

15. DO CRONOGRAMA OFICIAL

15.1. As etapas obedecerão ao cronograma constante do Anexo I deste Edital.

15.2. Eventuais alterações de datas deverão ser formalizadas e amplamente divulgadas, preservando-se a isonomia, a publicidade, o direito de defesa e os prazos mínimos legalmente exigidos.

16. DA REMUNERAÇÃO

16.1. O membro titular do Conselho Tutelar de Nova Ramada/RS fará jus à remuneração mensal de **R$ 1.529,43 (mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)**, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.868, de 5 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis.

16.2. Os direitos, benefícios, descontos legais e demais condições relativos à remuneração observarão a legislação municipal vigente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital, sem afastar o direito de questionar eventual ilegalidade pelos meios cabíveis.

17.2. A Comissão Especial poderá expedir instruções complementares de natureza operacional, desde que compatíveis com este Edital e com a legislação vigente.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo COMDICA, ouvida a assessoria jurídica quando necessário, sem prejuízo das atribuições de fiscalização do Ministério Público.

17.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 19 de outubro de 2026.

Eliziane T. da Silva

Elisiane Tiecker da Silva
Presidente do COMDICA

Elio Batista
Presidente da Comissão Especial



ANEXO I — CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

O calendário abaixo usa datas em branco para permitir o ajuste à publicação. Para viabilizar um processo célere, as etapas foram organizadas em sequência, sem presumir que os prazos legais possam ser reduzidos.

ANEXO I — CRONOGRAMA OFICIAL

Etapa	**Data prevista**
Aprovação da Resolução e constituição da Comissão Especial	*19/10*/2026
Publicação da Resolução	*19/10*/2026
Publicação do Edital de abertura	*19/10*/2026
Início das inscrições	*28/10*/2026
Encerramento das inscrições — prazo proposto de 10 dias corridos	06/11/2026
Análise das inscrições	*09/11*/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	*09/11*/2026
Recursos	10 e 11/11/2026
Julgamento dos recursos	*12/11*/2026
Publicação da lista definitiva de candidatos habilitados	*12/11*/2026
Sorteio e divulgação dos números dos candidatos, se adotados	*12/11*/2026
Início da campanha eleitoral	*12/11*/2026
Encerramento da campanha eleitoral	*16/11*/2026
Eleição por voto direto, secreto e facultativo	*17/11*/2026
Apuração dos votos	*17/11*/2026
Publicação do resultado preliminar	*17/11*/2026
Prazo para recursos contra o resultado preliminar	*18/11*/2026 a 19/11/2026
Julgamento dos recursos contra o resultado	*23/11*/2026
Publicação do resultado definitivo	*23/11*/2026

Etapa	Data prevista
Homologação pelo COMDICA	*24/11/2026*
Encaminhamento ao Poder Executivo	*24/11/2026*



ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR — NOVA RAMADA/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO N° _____

NOME:			
APELIDO (SE HOUVER):			
SEXO: F () M ()			
RG:		*Órgão Emissor:*	
TÍTULO DE ELEITOR:		*ZONA:*	*SEÇÃO:*
DATA DE NASCIMENTO:			
FILIAÇÃO:	*NOME DO PAI:*		
	NOME DA MÃE:		
ESTADO CIVIL:			
PROFISSÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL	*RUA/AV:*		
	Nº	*COMPL.*	
	BAIRRO:	*CEP:*	
	MUNICÍPIO/UF:		
TELEFONE:			
E-MAIL:			

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA RAMADA-RS – Edital nº 01/2026, bem como na legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO–ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE [...]

INSCRIÇÃO N° _____ *DATA:* _____/_____/_____

*NOME:*_____

*ASSINATURA:*_____